

## *Modernização excludente, exclusão includente: ensaio sobre a sociologia da exclusão brasileira.*

Marcello Soldan Garbelim  
Discente de Graduação em Ciências Sociais da FCS/UFG

Em face da modernização brasileira, composta pela sobreposição de diversas formas específicas de relações sociais, que se desenvolveram e se desenvolvem articuladas a características modernas, como as formalizações e racionalizações típicas do modelo ocidental industrial, e, ao mesmo tempo em que traz consigo, marcas das configurações herdadas de uma nação forjada nos aspectos mais intrínsecos de um período histórico passado, que, no entanto, marca profundamente a vida social, política, econômica e cultural do país em sua constituição mais atual, se desdobra à questão da desigualdade. Não se nega aqui a existência do moderno no Brasil, porém desenrola-se uma forma de modernidade atípica, distante da “modernidade original”, da “modernidade mais avançada”, ao contrário disso, prevalece uma modernidade tardia, uma modernidade anômala, uma modernidade com etapas queimadas, distante dos quadros teóricos pré-formatados, mas ainda sim uma modernidade, em suma, propriamente brasileiro. Justamente por esse caráter peculiar da modernidade e da modernização do Brasil que a desigualdade e suas formas ganham também aspectos próprios. Lançando mão dessas características, a temática da **exclusão social**, a partir dos anos de 1990, invadiu o cotidiano e os diversos segmentos da esfera pública brasileira, como uma nova tentativa de entendimento da desigualdade social no país (Queiroz, 2002).

É importante destacar que o conceito de **exclusão** surge na França nos anos de 1980, primeiramente dizendo respeito somente ao “mundo do trabalho” e a sociabilidade, após o paulatino e progressivo desmonte do Estado de Bem-Estar Social no país e na Europa (Nascimento, apud Queiroz, 2002). Nomes consagrados da Sociologia como Alain Touraine (1991) e Robert Castel, (Nascimento, apud Queiroz, 2002) e, mais recentemente Martine Xiberras, produziram esforços teóricos no sentido de ampliar e melhor formular os princípios constitutivos do conceito. Desta forma, influenciados, principalmente, por esses e outros autores, em especial franceses, o conceito aparece no Brasil nos trabalhos de Cristóvam Buarque e Hélio Jaguaribe, (Queiroz, 2002) que, posteriormente, seguiram suas carreiras nas esferas da política

institucional, além de, Elimar Pinheiro do Nascimento. Em contrapartida, apoiados sob uma base teórico-metodológica distinta, arriscaria dizer mais afinada ao materialismo dialético, Pedro Demo e José de Souza Martins também desenvolvem reflexões à respeito da temática no Brasil (Queiroz, 2002).

No intuito de uma formulação conceitual mais sólida, torna-se necessário um debate no campo teórico das formulações e conformações que o conceito de **exclusão social** ganhou no Brasil, e, a fim também de auxiliar na compreensão da modernidade peculiar brasileira. Para tal empreitada, foram selecionados os já citados, Elimar Pinheiro do Nascimento, professor e pesquisador da Universidade de Brasília e, José de Souza Martins, professor emérito da Universidade de São Paulo.

Nascimento, em seu vigoroso artigo intitulado “Dos excluídos necessários aos excluídos desnecessários.” (Nascimento, 2000), Argumenta que, por conta do afastamento estrutural no âmbito da atuação do Estado como regulador ativo da vida social, as desigualdades, a partir de 1980, cresceram e assim apareceu o fenômeno da **exclusão**. Em contrapartida, Martins, nos seus trabalhos “Exclusão social e a nova desigualdade.” (Martins, 2007), e, “A sociedade vista do abismo.” (Martins, 2003) frutos de uma série de atividades e palestras para a formação de educadores populares pertencentes aos diversos movimentos sociais e da sociedade civil, em especial de origem confessional, afirma que, a **exclusão** não é fruto principal do projeto econômico neoliberal (termo que se tornou antônimo do de *welfare*) por uma questão de lógica, pois é impossível excluir consumidores e comercializadores dos mercados.

Para o pesquisador da UnB, a **exclusão** é a face mais “hodierna” da desigualdade, ou seja, surge como questão da “ordem do dia” nas esferas da formação social, através dos meios de comunicação, e das ações dos movimentos sociais. Esse tipo de “desigualdade” ameaça profundamente o projeto moderno de sociedade justa e democrática, pois o excluído é desumanizado pelo incluído. Desta forma, essa categoria **excluído** é lhe imputada de fora, por aqueles estabelecidos nos mercados e nas relações de trabalho e consumo (Nascimento, 2000). Já, para Martins, com a desvalorização do Trabalho no processo produtivo, a categoria **excluído**, surge como uma palavra mágica que explicaria todo o novo processo por qual passavam e passam os pobres. Essa forma de compreensão não adequada seria típica dos incluídos nos valores e nas relações tidas como desejosas. Ao passo que, os excluídos não se vêm como tal, ou seja, é uma categoria imposta, não é resultado do movimento da consciência de grupo social. Apesar de possuírem essas características, os **excluídos** não ameaçam a organização

social moderna capitalista, pois não são possuidores das contradições fundamentais do modo de produção, assim não interferem no processo de produção/reprodução da sociedade, sendo então descartáveis pelo menos momentaneamente (Martins, 2003).

Nascimento define **exclusão social** como oposto à coesão social, e, como sinal de ruptura dos vínculos sociais (por exemplo, da solidariedade orgânica), apresenta aproximações com a idéia de estigma e, mesmo que menos, com a de desvio. O autor ainda afirma que existem três acepções do conceito de **exclusão social**, são elas: anomia, que está próxima ao de discriminação e não excluí direitos; exclusão de direitos, que foram conhecidos como os desfiliaados, os desfavorecidos e “novos pobres” (Nascimento, 2000); e, por fim, a nova exclusão social, que é a expulsão dos espaços da igualdade e da obtenção de direitos, são os desumanizados, os que “não têm direito de terem direitos” (Nascimento, 2000. p. 62). Para o professor da USP, a **exclusão** em si não existe, ou seja, não se pode verificar na prática, pois o que existe são formas degradantes de inclusão. O sistema social capitalista possui um processo próprio de exclusão e re-inclusão sob sua lógica, mesmo que de forma precária e residual. De tal modo que, o excluído resolve seus problemas na reprodução ampliada do capital e não na transformação social profunda. Por fim, explica que “Rigorosamente falando, só os mortos são excluídos, e nas nossas sociedades a completa exclusão dos mortos se dá nem mesmo com a morte física; ela só se completa depois de lenta e complicada morte simbólica.” (Martins, 2007. p. 27).

A **exclusão social** é concebida, por Nascimento (2000), como um fenômeno múltiplo, com desdobramentos históricos, já que momentos diferentes produzem excluídos diferentes; geográficos, pois, existem lugares, ou mesmo a falta dele, que nasce e cresce excluído; econômicos, pois apresenta a incapacidade de renda; e, finalmente, social, já que esses indivíduos ou grupos não se inserem, pois estão afastados das relações formais de socialização. Esses múltiplos fatores fazem com que as representações sociais desses indivíduos sejam criadas a partir da figura do dessemelhante. Estes aspectos são os sustentadores da “Nova Exclusão Social”. Pautada na desnecessidade econômica, devido principalmente ao desemprego estrutural de cunho tecnológico; por se tornarem “desnecessários economicamente” e, somado a isso a influência da rápida e desordenada urbanização, tornaram-se “ameaçadores e bandidos em potencial”; de maneira que, são considerados agentes incômodos, sendo então passíveis de extermínio físico (Nascimento, 2000). Já nos trabalhos de Martins, podemos verificar a concepção de **exclusão social** como um processo simultâneo de

exclusão e re-inclusão, um processo cíclico e cada vez mais duradouro por conta do período de reestruturação produtiva. Argumenta ainda que, todos, na organização social do capitalismo, são excluídos em algum momento e, re-incluídos como mercadoria e mercadores. Desta forma, esse processo é dinâmico e incessante, porém, nesse momento histórico, a re-inclusão está mais lenta, absorve menos indivíduos de forma rápida e deixa mais indivíduos abarcados pelos processos excludentes. Assim, cria-se um novo modo de vida, “o modo de vida do excluído”, possibilitando a criatividade individual que é capaz de proporcionar avanços no plano econômico, superando mesmo que minimamente as dificuldades de subsistência. No entanto, essa integração e o avanço no plano da reprodução da vida dos “excluídos”, não supera a degradação e a precariedade das formas de sociabilidade cuja se inserem. Essas deformações no plano moral, social e político geram o comprometimento da condição humana, corroborando para um processo de formação de duas humanidades. Uma humanidade, integrada das relações sociais formais e de poder assegurar os direitos, e, outra Sub-humanidade, com deturpações morais, econômicas e no direito de terem justiça. Configura-se então a “Nova Desigualdade”, marcada pela proximidade da sociedade de estamentos e sua característica de dificuldade cada vez maior de mobilidade social. O mundo estamental, o mundo da “Nova Desigualdade” é mimetizado, adquire formas enganosas, identidades manipuláveis e aparências superficiais através do consumo. De maneira que, abrem-se brechas para a disseminação das atividades ilícitas para as camadas mais pobres, sob o argumento da necessidade de inclusão no mundo do consumo e da aparência (Martins, 2003 e 2007).

Finalmente, concluindo o pensamento dos dois autores, Nascimento (2000) aponta a distinção dos conceitos de desigualdade, que corresponde à distribuição desigual de recursos; pobreza, que está relacionado à não obtenção do mínimo para a subsistência; e, **exclusão social**, explicitado anteriormente e ligado mais a participação na cidadania. Sendo que no Brasil, esses possuem significativa correlação. Pondera ainda que, o aumento da desigualdade social provocada pelo ciclo industrial fechado, empobrecimento da população e estagnação da economia, aguçou-se a visibilidade da pobreza (termo utilizado geralmente na década de 1980) e corroborou para a formulação do **excluído**, típica explicação dos anos de 1990. Assim a **exclusão social**, ganha destaque, principalmente, na figura emblemática da Violência Urbana, que elevou-se a taxas impressionantes a partir de dada década. Esse fenômeno se dá, por mudança nos padrões sociais (falta de mobilidade), culturais (desvalorização dos valores familiares e

supremacia do consumismo), políticos (crise institucional), urbanos (habitações precárias e crescimento desordenado) e nas formas de contestação (esgotamento dos ensejos dos movimentos sociais). De modo que, para o pobre só restou duas alternativas: transgredir as leis vigentes, ou se conformar com a precarização ainda maior da vida. As conseqüências dessa “Nova Exclusão” podem-se configurar em um caminho sem volta, como por exemplo, a apartação social, que segundo Buarque, é a forma mais radical e extrema de **exclusão social** (Buarque, apud Nascimento, 2000). E, somente a mudança, da política econômica, por um modelo mais regulado pelo Estado, mas também, a metamorfose dos eixos de lutas sociais poderia impedir esse processo comprometedor da sociabilidade e da organização social (Nascimento, 2000). Martins, por sua vez, reitera o caráter dinâmico da constituição social, e a utilização da categoria **exclusão social** pressupõe uma sociedade acabada e não em constante construção. Sendo que, o estado de **excluído** é no máximo uma vivência pessoal de um momento histórico passageiro, já que a sociedade moderna capitalista pede constante re-socialização e reintegração simbólica. Por conta dos níveis de integração e/ou desumanização de uma lógica excludente para todos. Desta forma, afirma que, marginalização, pobreza, e agora, **exclusão** são categorias que camuflam a real complexidade dos processos sociais. E, somente a construção de uma modernização em prol das transformações sociais e da verdadeira melhoria das condições de vida, que pode gerar a superação desses discursos (marginalidade, pobreza, exclusão, etc.) de caráter conservador e includente sob o prisma da lógica das relações sociais existentes e cristalizadas no sistema de organização social capitalista (Martins, 2003 e 2007).

Tentando sintetizar as duas construções realizadas por esses importantes pesquisadores, pode-se entender a idéia de **exclusão social** como um processo dinâmico de desigualdade, que empurra sobremaneira indivíduos e grupos sociais para ocupações desumanizadoras na organização social. Esse processo não se configura sob forma de irreversibilidade, no entanto, chaga corporalmente, cognitivamente, culturalmente e socialmente, os atingidos, de modo que, tornam-se indesejáveis no convívio social. E, mesmo que ajudando minimamente na produção e na reprodução das relações formais modernas existentes, não conseguem se localizar na sociabilidade normal, mas sim em uma sociabilidade degradada e precarizada. Assim de forma resumida, podemos dizer que, o **excluído**, foi abarcado por um processo da dinâmica social, e, que no momento histórico do desenvolver desse processo não estavam aptos a permanecer ou a se reincluir da maneira que a organização social do trabalho, dos valores, da cultura

esperavam para tê-los no seio das relações formais que se demandavam. Porém, o caráter transitório das necessidades sociais faz com que, de maneira ou outra, esse “excluído” esteja residualmente incluído, mesmo que não seja reconhecido enquanto espécie, enquanto capaz de ser agente transformador e produtor do novo. Desta forma, não é excluído em si, mas excluído pelo outro e para o outro, que está plenamente integrado. Tendo então dificuldades tamanhas para exercer a sua cidadania, usufruir dos seus direitos e demonstrar suas possibilidades e competências pelas chagas de um comportamento e de uma situação social degradada.

Pensando nos exemplos do cotidiano das metrópoles, vemos os mendigos e moradores de rua que geralmente se integram formalmente nos abrigos públicos e casas de familiares, onde não são, ou não se sentem bem quistos, mas ainda assim voltam a morar nas ruas e calçadas no intuito de exercer um mínimo de autonomia, princípio cuja fora perdido por esses indivíduos por conta das chagas dos processos de exclusão. Essa população e, não só essa, como os moradores de espaços urbanos degradados e não contemplados com a ação estatal, as prostitutas, os desempregados estruturais, os escravos modernos, os indígenas dilacerados pelo convívio nos espaços urbanos, auxiliam na reprodução das relações sociais formais do capitalismo moderno, todavia a participação não é reconhecida, pois exercem atividades laborais precarizadas e se inserem conseqüentemente de maneira precarizada. Podemos citar os lavadores e vendedores de produtos nos sinais de trânsito; os vigias de automóveis nas ruas; os artesãos, que também são chamados de *hippies*; os camelôs e ambulantes dos mercados informais das cidades; os catadores de material reciclável; e, até mesmo os pedintes, que fazem de sua atividade um verdadeiro esforço de manipulação identitária e criatividade própria de qualquer trabalho complexo. Essas atividades que ficam no limite do útil e do desagradável socialmente, fortificam a inclusão deficitária e o respectivo distanciamento da possibilidade de acesso a cidadania, a igualdade jurídica e de oportunidades, aos equipamentos públicos básicos como ensino, saúde e lazer, além é claro, de ascensão social através da mobilidade proporcionada pelo trabalho formal, “livre” e constituído de direitos.

Finalmente, essas características atreladas à modernidade incompleta e peculiar brasileira, fazem com que massas inteiras de indivíduos e grupos não se insiram nem na possibilidade de integração plena e imediata, e nem possuam chance de transformar o curso da história e da organização social as quais participam, pois, existe um atropelamento de processos de cidadania e direitos ainda não assimilados, por outros

processos advindos das demandas hegemônicas do capital e do sistema organizacional que dele emerge. Enveredando assim a sobreposição de momentos históricos em um mesmo período, causando anomalias e processos degradantes (como, por exemplo, os escravos modernos e outras formas de trabalho rural, cuja, José de Souza Martins realizou esplêndidas pesquisas) mais aparentes que nos países de modernização avançada. Devido especialmente, a chegada do moderno, mas a não realização em sua plenitude da promessa de modernidade.

### **Referências Bibliográficas**

MARTINS, José de Souza. **Exclusão social e a nova desigualdade**. São Paulo: Paulus, 2007.

MARTINS, José de Souza. **Sociedade vista do abismo** – Novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais. Petrópolis: Editora Vozes, 2003.

NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. Dos excluídos necessários aos excluídos desnecessários. In: BURSZTYN, Marcel (Org.). **No meio da rua: Nômades, excluídos e viradores**. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.

QEIROZ, Valéria Márcia. Sociologia da sociologia da exclusão. **Sociedade e Cultura**, Goiânia, v. 5, n. 4, p. 193-198. 2002.